TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal 5.298/2021 e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço (SRP) para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas para os eventos promovidos pelas Secretarias Municipais Educação e Esportes, sendo a entrega de acordo com a necessidade, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, (anos 2027/2028) desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas para atendimento das demandas de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Esportes. Justifica-se a aquisição desses itens, tendo em vista a demanda dos projetos pedagógicos “Construindo Palavras”, “Construindo Números”, “Feira de Ciências” e “Digitando”, todos desenvolvidos ao longo do ano letivo com alunos da rede municipal de ensino, como também as diversas ações e eventos esportivos, entre eles o Campeonato Municipal, o Campeonato Interblocos, os Jogos Estudantis TICO e o TECO, além de treinamentos, festivais, projetos esportivos e demais atividades desenvolvidas em espaços públicos e instalações esportivas municipais. A entrega final desses projetos culmina em eventos públicos que celebram a aprendizagem e a criatividade dos estudantes, sendo realizados no hall da Secretaria Municipal de Educação, espaço que se transforma num ambiente de valorização do conhecimento e da participação estudantil. A utilização de uniformes padronizados contribui para a identificação dos servidores, facilita a organização e a condução dos eventos, fortalece a imagem institucional da Secretaria Municipal de Esportes, transmite maior segurança aos usuários dos serviços públicos e promove a valorização dos profissionais envolvidos na execução das atividades.

O uso de camisetas personalizadas com a identidade visual dos projetos é essencial para promover a integração e o sentimento de pertencimento entre os alunos, além de facilitar a identificação dos

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

participantes durante os eventos. A padronização visual também contribui para a organização e segurança no espaço, permitindo melhor acompanhamento por parte dos educadores e visitantes. Além disso, a aquisição por meio de registro de preços garante economicidade, planejamento e eficiência na gestão pública, assegurando a disponibilidade do item conforme a necessidade e respeitando os princípios da administração pública. Portanto, justifica-se a importância da aquisição futura das camisetas como suporte essencial à valorização dos projetos educacionais, incentivando o protagonismo estudantil, a motivação e a participação ativa na vida escolar e comunitária.

2.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza contínua, descent ralizada e variável do consumo desses produtos.

2.5. Dessa forma, a contratação proposta visa atender, de forma integrada e eficiente, às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, assegurando c ondições adequadas de trabalho, conforto e bem-estar aos servidores e usuários dos serviços públi cos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia, seguin do o disposto no Decreto Estadual nº 46.105 de 12/12/2012.

2.8. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do item a ser adquirido para subsidiar o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os objetos deste Termo de Referência, no atendimento à necessidade das Secretarias Municipais.

2.9. Apresenta também, como finalidade, aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o princípio da isonomia, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal nº. 5.298/2021, Lei n. 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4.3. O objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço Global, nos termos do art. 82, V, da Lei n. 14.133/2021.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, devendo ser fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazos que devem vir discriminados na AF.

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A liquidação será feita em até 10 (dez) dias e o pagamento, nos 10 (dez) dias subsequentes à liquidação, contados do fornecimento do item e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, no valor referente apenas ao quantitativo solicitado e entregue de fato, observada as condições pactuadas neste termo.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA FORMA DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), devendo ser entregue junto com a nota fiscal para posterior pagamento.

8.2. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento de cada item objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

8.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar intercorrência proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.4. Na hipótese de a verificação ser procedida dentro do prazo fixado, estando em conformidade com as especificações reputar-se-á como realizada.

8.5. Deverá ser aceito pela empresa fornecedora além das determinações da fiscalização todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.6. A empresa contratada deverá no tocante à entrega obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9.1. A quantidade total e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência são:

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO POR ITEM	PREÇO TOTAL ESTIMADO
			LOTE 1		
01	**UN**	620	CAMISETA 100% POLIESTER, ESTAMPADA COM LOGO PERSONALIZADO FRENTE/ COSTA, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA, TAMANHO P, ARTE E COR PERSONALIZADAS E ENVIADAS A CADA A CADA SOLICITAÇÃO.	**R$ 50,00**	**R$ 31.000,00**
02	**UN**	620	CAMISETA 100% POLIESTER, ESTAMPADA COM LOGO PERSONALIZADO FRENTE/ COSTA, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA, TAMANHO M, ARTE E COR PERSONALIZADAS E ENVIADAS A CADA A CADA SOLICITAÇÃO	**R$ 50,00**	**R$ 31.000,00**
03	**UN**	620	CAMISETA 100% POLIESTER, ESTAMPADA COM LOGO PERSONALIZADO FRENTE/ COSTA, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA, TAMANHO G, ARTE E COR PERSONALIZADAS E ENVIADAS A CADA A CADA SOLICITAÇÃO	**R$ 50,00**	**R$ 31.000,00**
04	**UN**	520	CAMISETA 100% POLIESTER, ESTAMPADA COM LOGO PERSONALIZADO FRENTE/ COSTA, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA,	**R$ 50,00**	**R$ 26.000,00**

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

			TAMANHO GG, ARTE E COR PERSONALIZADAS E ENVIADAS A CADA A CADA SOLICITAÇÃO		
05	**UN**	320	CAMISETA 100% POLIESTER, ESTAMPADA COM LOGO PERSONALIZADO FRENTE/ COSTA, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA, TAMANHO XG, ARTE E COR PERSONALIZADAS E ENVIADAS A CADA A CADA SOLICITAÇÃO	**R$ 56,00**	**R$ 17.920,00**
06	**UN**	210	CAMISETA 100% POLIESTER, ESTAMPADA COM LOGO PERSONALIZADO FRENTE/ COSTA, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA, TAMANHO XGG, ARTE E COR PERSONALIZADAS E ENVIADAS A CADA A CADA SOLICITAÇÃO	**R$ 56,00**	**R$ 11.760,00**
07	**UN**	100	CAMISETA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT DE ALTA PERFORMANCE, COMPOSTA EM 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO SUPERIOR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M². O TECIDO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE UMIDADE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA E CONFORTO TÉRMICO DURANTE ATIVIDADES FÍSICAS. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ALTA COBERTURA, NÃO SENDO	**R$ 70,25**	**R$ 7.025,00**

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

			TRANSPARENTE, INCLUSIVE EM CORES CLARAS, ALÉM DE POSSUIR TOQUE MACIO, LEVE ELASTICIDADE, BAIXA RETENÇÃO DE CALOR, RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE BOLINHAS (ANTI-PILLING) E ESTABILIDADE DIMENSIONAL APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM UNISSEX, CORTE ANATÔMICO, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, CONFORTO E DURABILIDADE DURANTE O USO CONTÍNUO. O TECIDO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, MANTENDO A QUALIDADE DA ESTAMPA, A DEFINIÇÃO DAS CORES E AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO MATERIAL. A ARTE, AS CORES, OS LOGOTIPOS, AS INSCRIÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS DAS CAMISETAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO, PROJETO, CAMPEONATO OU AÇÃO INSTITUCIONAL A QUE SE DESTINAREM, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR A PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA		

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

			ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. TAMANHO P.		
08	**UN**	100	CAMISETA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT DE ALTA PERFORMANCE, COMPOSTA EM 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO SUPERIOR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M². O TECIDO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE UMIDADE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA E CONFORTO TÉRMICO DURANTE ATIVIDADES FÍSICAS. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ALTA COBERTURA, NÃO SENDO TRANSPARENTE, INCLUSIVE EM CORES CLARAS, ALÉM DE POSSUIR TOQUE MACIO, LEVE ELASTICIDADE, BAIXA RETENÇÃO DE CALOR, RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE BOLINHAS (ANTI-PILLING) E ESTABILIDADE DIMENSIONAL APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM UNISSEX, CORTE ANATÔMICO, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, CONFORTO E DURABILIDADE DURANTE O USO	**R$ 70,25**	**R$ 7.025,00**

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

			CONTÍNUO. O TECIDO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, MANTENDO A QUALIDADE DA ESTAMPA, A DEFINIÇÃO DAS CORES E AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO MATERIAL. A ARTE, AS CORES, OS LOGOTIPOS, AS INSCRIÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS DAS CAMISETAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO, PROJETO, CAMPEONATO OU AÇÃO INSTITUCIONAL A QUE SE DESTINAREM, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR A PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. TAMANHO M .		
09	**UN**	100	CAMISETA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT DE ALTA PERFORMANCE, COMPOSTA EM 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO SUPERIOR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M². O TECIDO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE UMIDADE PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA E CONFORTO TÉRMICO DURANTE ATIVIDADES FÍSICAS. A	**R$ 70,25**	**R$ 7.025,00**

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

			MALHA DEVERÁ APRESENTAR ALTA COBERTURA, NÃO SENDO TRANSPARENTE, INCLUSIVE EM CORES CLARAS, ALÉM DE POSSUIR TOQUE MACIO, LEVE ELASTICIDADE, BAIXA RETENÇÃO DE CALOR, RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE BOLINHAS (ANTI-PILLING) E ESTABILIDADE DIMENSIONAL APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM UNISSEX, CORTE ANATÔMICO, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, CONFORTO E DURABILIDADE DURANTE O USO CONTÍNUO. O TECIDO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, MANTENDO A QUALIDADE DA ESTAMPA, A DEFINIÇÃO DAS CORES E AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO MATERIAL. A ARTE, AS CORES, OS LOGOTIPOS, AS INSCRIÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS DAS CAMISETAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO, PROJETO, CAMPEONATO OU AÇÃO INSTITUCIONAL A QUE SE DESTINAREM, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR A		

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

			PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. TAMANHO G		
10	**UN**	100	CAMISETA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT DE ALTA PERFORMANCE, COMPOSTA EM 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO SUPERIOR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M². O TECIDO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE UMIDADE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA E CONFORTO TÉRMICO DURANTE ATIVIDADES FÍSICAS. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ALTA COBERTURA, NÃO SENDO TRANSPARENTE, INCLUSIVE EM CORES CLARAS, ALÉM DE POSSUIR TOQUE MACIO, LEVE ELASTICIDADE, BAIXA RETENÇÃO DE CALOR, RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE BOLINHAS (ANTI-PILLING) E ESTABILIDADE DIMENSIONAL APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM UNISSEX, CORTE ANATÔMICO, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE	**R$ 70,25**	**R$ 7.025,00**

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

			MOVIMENTOS, CONFORTO E DURABILIDADE DURANTE O USO CONTÍNUO. O TECIDO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, MANTENDO A QUALIDADE DA ESTAMPA, A DEFINIÇÃO DAS CORES E AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO MATERIAL. A ARTE, AS CORES, OS LOGOTIPOS, AS INSCRIÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS DAS CAMISETAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO, PROJETO, CAMPEONATO OU AÇÃO INSTITUCIONAL A QUE SE DESTINAREM, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR A PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. TAMANHO GG		
11	**UN**	100	CAMISETA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT DE ALTA PERFORMANCE, COMPOSTA EM 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO SUPERIOR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M². O TECIDO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE UMIDADE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM	**R$ 70,25**	**R$ 7.025,00**

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

			RÁPIDA E CONFORTO TÉRMICO DURANTE ATIVIDADES FÍSICAS. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ALTA COBERTURA, NÃO SENDO TRANSPARENTE, INCLUSIVE EM CORES CLARAS, ALÉM DE POSSUIR TOQUE MACIO, LEVE ELASTICIDADE, BAIXA RETENÇÃO DE CALOR, RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE BOLINHAS (ANTI-PILLING) E ESTABILIDADE DIMENSIONAL APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM UNISSEX, CORTE ANATÔMICO, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, CONFORTO E DURABILIDADE DURANTE O USO CONTÍNUO. O TECIDO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, MANTENDO A QUALIDADE DA ESTAMPA, A DEFINIÇÃO DAS CORES E AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO MATERIAL. A ARTE, AS CORES, OS LOGOTIPOS, AS INSCRIÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS DAS CAMISETAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO, PROJETO, CAMPEONATO OU AÇÃO INSTITUCIONAL A QUE SE		

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

			DESTINAREM, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR A PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. TAMANHO XG		
12	**UN**	50	CAMISETA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT DE ALTA PERFORMANCE, COMPOSTA EM 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO SUPERIOR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M². O TECIDO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE UMIDADE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA E CONFORTO TÉRMICO DURANTE ATIVIDADES FÍSICAS. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ALTA COBERTURA, NÃO SENDO TRANSPARENTE, INCLUSIVE EM CORES CLARAS, ALÉM DE POSSUIR TOQUE MACIO, LEVE ELASTICIDADE, BAIXA RETENÇÃO DE CALOR, RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE BOLINHAS (ANTI-PILLING) E ESTABILIDADE DIMENSIONAL APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM UNISSEX, CORTE ANATÔMICO, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA, COSTURAS REFORÇADAS E	**R$ 70,25**	**R$ 3.512,50**

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

			ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, CONFORTO E DURABILIDADE DURANTE O USO CONTÍNUO. O TECIDO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, MANTENDO A QUALIDADE DA ESTAMPA, A DEFINIÇÃO DAS CORES E AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO MATERIAL. A ARTE, AS CORES, OS LOGOTIPOS, AS INSCRIÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS DAS CAMISETAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO, PROJETO, CAMPEONATO OU AÇÃO INSTITUCIONAL A QUE SE DESTINAREM, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR A PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. TAMANHO XXG		

9.2. O Valor total ESTIMADO para a presente aquisição é de R$ **187.317,50 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

10. DAS AMOSTRAS

10.1. A exigência de apresentação das amostras se justifica para garantir conforto, durabilidade e a satisfação dos alunos e responsáveis, é fundamental avaliar a qualidade da costura e dos materiais utilizados, além da necessidade de padronização em termos de cor, tamanho, tecido e design, atendendo aos altos padrões de qualidade que buscamos, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021 e portaria municipal nº 09, de 24 de janeiro de 2023.

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

10.2. O licitante arrematante deverá comprovar o envio das amostras de **todos os itens** (uma peça de cada item) **que compõe o lote 01**, do presente processo licitatório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do pregoeiro no “chat de mensagens” do lote arrematado.

10.2.1. As amostras deverão ser remetidas no prazo máximo de 48 horas e recebidas pelo Município no prazo máximo estipulado para entrega do bem.

10.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

10.4. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Dona Maria Goulart, nº 37 – Centro, Carmo do Rio Claro/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h as 17h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

10.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

10.7. Serão avaliados como aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade se os objetos correspondem às especificações constantes dos anexos do Termo de Referência como: qualidade da costura e dos materiais utilizados, além da necessidade de padronização em termos de cor, tamanho, tecido e design.

10.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

10.9. As amostras da licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa para que seja feita a análise das amostras dos produtos exigidos em conformidade com o descritivo.

10.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

10.11. O parecer técnico e análise do material serão realizados por uma comissão composta por no mínimo 02 (dois) servidores públicos municipais com aptidão técnica que tenha relação com o objeto licitado, que poderão contar com o auxílio de outros setores. A comissão de avaliação das amostras, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação dos produtos e registrarão em relatório o resultado da análise e os critérios observados, o nome com assinatura da comissão que atestou cada produto e a data que o parecer foi devolvido, considerando os critérios de qualidade previstos**.**

10.11.2. A comissão de avaliação das amostras será composta pelos servidores Fabíola dos Reis Cruz Lopes e André Donizete Martins.

10.12.3. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento**.**

10.11.4. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de cinco dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

10.11.5. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

10.11.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11.7. A exigência poderá ser feita no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Portaria 77/2022, a ata advinda deste Termo de Referência terá como Gestores os Secretários que o subscrevem e como fiscal, a auxiliar da Secretaria de Educação, Fabíola dos Reis Cruz Lopes.

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. DA FORMA E DO LOCAL PARA ENTREGA DOS OBJETOS

14.1. A contratada deverá observar o local de entrega na autorização de fornecimento (AF), tendo em vista a sede das Secretarias, entre os horários das 08h00min às 11h00 e 12h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

15. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto será feita por lote.

Considerando tratar-se de itens padronizados e de uso institucional, faz-se necessária a contratação POR LOTE, a fim de garantir a uniformidade dos produtos fornecidos. Havendo a possibilidade de múltiplos vencedores, cada fornecedor poderia apresentar variações próprias de fabricação, tais como diferenças de tonalidade de cor, tipo de malha, acabamento, modelagem, costura, material e padrão visual, o que comprometeria a padronização dos itens utilizados pelos alunos da Rede Municipal. No setor têxtil e de confecções, é sabido que a produção ocorre em lotes e que, de um fabricante para outro — ou mesmo entre diferentes produções — podem ocorrer variações de tonalidade, textura e acabamento.

Assim, a contratação por lote, com fornecedor único responsável pela integridade de cada conjunto de itens, assegura: padronização de cores e tonalidades; uniformidade de materiais e acabamentos; compatibilidade entre os tamanhos e modelagens e Manutenção da identidade visual nos eventos promovidos pelo município.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Caberá à empresa contratada a comprovação de sua habilitação de acordo com a exigência da Lei nº. 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza. No caso de Registro de Preços, as dotações serão discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

18.2. Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

18.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

18.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

18.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

18.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

18.7. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

19.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

19.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

19.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

19.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

19.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e durante a entrega dos itens, por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

19.6. Efetuar o pagamento do objeto de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

19.7 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

19.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, conforme art.83 da Lei 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei 14.133/2021:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 30% sobre o valor da contratação.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.12. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Carmo do Rio Claro e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

20.13. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

20.14. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

20.15. Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio www.carmodorioclaro.mg.gov.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

20.16. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

20.17. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

20.18. Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

20.19. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

20.20. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de Recolhimento, observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

20.21. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

20.22. Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

21.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

21.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

21.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

21.5. A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

21.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

21.8. A contratação será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

21.9. A Existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme art.83 da Lei 14.133/2021.

22. DO FORO

22.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro/MG, 18 de setembro de 2026.

DÉBORA CARLA FIGUEIREDO – Gestora
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ DONIZETE MARTINS – Gestor
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Fabíola dos Reis Cruz Lopes - Fiscal
Auxiliar da Secretaria de Educação

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO, FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ANDRE DONIZETE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91 e informe o código 3158-FF6E-C009-AB91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3158-FF6E-C009-AB91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA CARLA FIGUEIREDO (CPF 057.XXX.XXX-70) em 04/11/2026 16:41:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES (CPF 076.XXX.XXX-50) em 04/11/2026 16:44:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE DONIZETE MARTINS (CPF 329.XXX.XXX-62) em 04/11/2026 17:19:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/3158-FF6E-C009-AB91